



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 574

terça-feira, 13 de julho de 2021

Sumário

Sumário 1	
Poder Executivo..... 1	
Licitações 1	
EXTRATO DE EDITAL1	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	
137/2021 PREGÃO	
PRESENCIAL Nº 056/20211	
EXTRATO DE EDITAL2	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	
138/2021 PREGÃO	
PRESENCIAL Nº 057/20212	
Jurídico 2	
EXTRATO DE DECISÃO DE	
AUTO DE INFRAÇÃO 27/2021 .2	
EXTRATO DE DECISÃO DE	
AUTO DE INFRAÇÃO 28/2021 .3	
EXTRATO DE DECISÃO DE	
AUTO DE INFRAÇÃO 29/2021 .3	
EXTRATO DE DECISÃO DE	
AUTO DE INFRAÇÃO 30/2021 .3	
EXTRATO DE DECISÃO DE	
AUTO DE INFRAÇÃO 31/2021 .4	
EXTRATO DE DECISÃO DE	
AUTO DE INFRAÇÃO 32/2021 .4	
EXTRATO DE DECISÃO DE	
AUTO DE INFRAÇÃO 33/2021 .4	
EXTRATO DE DECISÃO DE	
AUTO DE INFRAÇÃO 34/2021 .4	
EXTRATO DE DECISÃO DE	
AUTO DE INFRAÇÃO 35/2021 .5	

DECRETO Nº.064, DE 09 DE	
JULHO DE 2021	5
DECRETO Nº.065, DE 09 DE	
JULHO DE 2021	10
PORTARIA Nº. 144/2021	11
PORTARIA Nº. 145, DE 09 DE	
JULHO DE 2021	11
PORTARIA Nº. 153/2021	12
PORTARIA Nº. 154, DE 13 DE	
JULHO DE 2021	13
PORTARIA Nº. 155, DE 13 DE	
JULHO DE 2021	14
PORTARIA Nº. 156, DE 13 DE	
JULHO DE 2021	14

Poder Executivo

Licitações

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 056/2021 – Processo Licitatório nº 137/2021.

Objeto: Registro de preço para aquisição de gramas, flores e substrato



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 574

terça-feira, 13 de julho de 2021

Tipo: Menor preço por item.

Tipo: Menor preço por item.

O Recebimento dos envelopes: 02/08/2021 até 07h45, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h00 do dia 02/08/2021.

O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 057/2021 – Processo Licitatório nº 138/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas.

O Recebimento dos envelopes: 29/07/2021 até 08h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do dia 29/07/2021.

O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Jurídico

EXTRATO DE DECISÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO 27/2021

Portaria 119, de 10 de junho de 2021

Auto de Infração nº.029, de 09 de junho de 2021

Autuado: Lafaiete Ferreira Lourenço

Decisão: Convertido o auto de infração em penalidade de multa, em razão do descumprimento ao inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº.1.517, de 15 de junho de 2020.

Publique-se.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 574

terça-feira, 13 de julho de 2021

Autuado: Milton Antônio Fidelis

RODRIGO TEODORO DA SILVA

ASSESSOR JURIDICO

PORTARIA 053/2021

OAB/MG 126753

Decisão: Convertido o auto de infração em penalidade de multa, em razão do descumprimento ao inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº.1.517, de 15 de junho de 2020.

**EXTRATO DE DECISÃO DE AUTO
DE INFRAÇÃO 28/2021**

Publique-se.

Portaria 121, de 14 de junho de 2021

Auto de Infração nº.031, de 11 de junho de 2021

Autuado: Aguinaldo Faustino da Silva

Decisão: Convertido o auto de infração em penalidade de multa, em razão do descumprimento ao inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº.1.517, de 15 de junho de 2020.

Publique-se.

RODRIGO TEODORO DA SILVA

ASSESSOR JURIDICO

PORTARIA 053/2021

OAB/MG 126753

**EXTRATO DE DECISÃO DE AUTO
DE INFRAÇÃO 30/2021**

Portaria 125, de 14 de junho de 2021

Auto de Infração nº.035, de 12 de junho de 2021

Autuado: Aguinaldo Faustino da Silva

Decisão: Convertido o auto de infração em penalidade de multa, em razão do descumprimento ao inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº.1.517, de 15 de junho de 2020.

Publique-se.

RODRIGO TEODORO DA SILVA

ASSESSOR JURIDICO

PORTARIA 053/2021

OAB/MG 126753

**EXTRATO DE DECISÃO DE AUTO
DE INFRAÇÃO 29/2021**

Portaria 124, de 14 de junho de 2021

Auto de Infração nº.034, de 12 de junho de 2021

RODRIGO TEODORO DA SILVA

ASSESSOR JURIDICO

PORTARIA 053/2021



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 574

terça-feira, 13 de julho de 2021

OAB/MG 126753

Publique-se.

EXTRATO DE DECISÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO 31/2021

Portaria 128, de 14 de junho de 2021

Auto de Infração nº.002, de 22 de maio de 2021

Autuado: Natanael Ferreira Silva Santos.

Decisão: Declara nulo o auto de infração nº 002/2021, e determina o seu arquivamento.

Publique-se.

RODRIGO TEODORO DA SILVA
ASSESSOR JURIDICO
PORTARIA 053/2021
OAB/MG 126753

EXTRATO DE DECISÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO 32/2021

Portaria 130, de 15 de junho de 2021

Auto de Infração nº.038, de 11 de junho de 2021

Autuado: Nathanael Henrique Gerônimo.

Decisão: Convertido o auto de infração em penalidade de multa, em razão do descumprimento ao inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº.1.517, de 15 de junho de 2020.

RODRIGO TEODORO DA SILVA
ASSESSOR JURIDICO
PORTARIA 053/2021
OAB/MG 126753

EXTRATO DE DECISÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO 33/2021

Portaria 131, de 15 de junho de 2021

Auto de Infração nº.039, de 11 de junho de 2021

Autuado: Iago Chagas Lima

Decisão: Convertido o auto de infração em penalidade de multa, em razão do descumprimento ao inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº.1.517, de 15 de junho de 2020.

Publique-se.

RODRIGO TEODORO DA SILVA
ASSESSOR JURIDICO
PORTARIA 053/2021
OAB/MG 126753

EXTRATO DE DECISÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO 34/2021

Portaria 135, de 17 de junho de 2021



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 574

terça-feira, 13 de julho de 2021

Auto de Infração nº.041, de 16 de junho de 2021

PORTARIA 053/2021

OAB/MG 126753

Autuado: Willian Paula Freitas.

Decisão: Convertido o auto de infração em penalidade de multa, em razão do descumprimento ao inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº.1.517, de 15 de junho de 2020.

Publique-se.

RODRIGO TEODORO DA SILVA

ASSESSOR JURIDICO

PORTARIA 053/2021

OAB/MG 126753

EXTRATO DE DECISÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO 35/2021

Portaria 139, de 22 de junho de 2021

Auto de Infração nº.045, de 19 de junho de 2021

Autuado: Comercio de Bebidas São Paulo LTDA

Decisão: Declara nulo o auto de infração nº041/2021, e determina seu arquivamento.

Publique-se.

RODRIGO TEODORO DA SILVA

ASSESSOR JURIDICO

DECRETO Nº.064, DE 09 DE JULHO DE 2021

“Regulamenta a Lei nº.1.471, de 17 de dezembro de 2018, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 52 da Lei Orgânica Municipal; e

DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.

Art. 2º São atividades da Compdec:

I - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 574

terça-feira, 13 de julho de 2021

II - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal; identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

IV - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

V - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VI - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

VII - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

VIII - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;

IX - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

X - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XI - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XII - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município;

XIII - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 574

terça-feira, 13 de julho de 2021

XIV - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XV - desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;

XVI - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

XVII - estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

XVIII - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

XIX - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

XX - fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);

XXI - elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

XXII - propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

XXIII - propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012;

XXIV - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XV - implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;

XVI - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos,



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 574

terça-feira, 13 de julho de 2021

materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII - estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas); e

XVIII - promover mobilização social visando a implantação de Nupdec – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).

Art. 3º A Compdec tem a seguinte estrutura:

I - Coordenador Executivo;

II - Conselho Municipal;

III - Apoio administrativo/Secretaria;

IV - Setor Técnico;

V - Setor Operacional.

Parágrafo único. O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II - Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III - Propor planos de trabalho;

IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Compdec;

VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a Compdec.

Parágrafo único. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 574

terça-feira, 13 de julho de 2021

Art. 5º O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:

I - Secretário Municipal de Ação Social;

II - Secretário Municipal de Obras;

III - Secretário Municipal de Saúde;

IV - Representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

V - Representante de entidades de classe com domicílio no Município de Santana da Vargem;

VI - Representante da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e

equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças,

II - vulnerabilidades e riscos de desastres;

III - Implantar programas de treinamento para voluntariado;

IV - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

V - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 574

terça-feira, 13 de julho de 2021

Art. 8º Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art.9º No exercício de suas atividades, poderá a Compdec solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art.10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana da Vargem/MG, 09 de julho de 2021

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.065, DE 09 DE JULHO DE 2021

“Nomeia os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Nomear para compor como membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC os seguintes indicados:

I – representante Secretaria Municipal de Ação Social: Eliane Aparecida Figueiredo;

II – representante da Secretaria Municipal de Obras: Tarcisio Donizete Floriano;

III – representante da Secretaria Municipal de Saúde: Paula Figueiredo;

IV – representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais: Sionei Vitor Dionísio;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 574

terça-feira, 13 de julho de 2021

V – representante da Coopasv – Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Santana da Vargem: Beatriz Souza Pereira;

VI – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Silmara Girlaine Honório;

Art.2º - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art.3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 09 de julho de 2021.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 144/2021

“Altera a portaria nº. 94 de 25 de maio de 2021”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, II, “d” da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - A portaria nº. 94 de 25 de maio 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º [...]

Parágrafo único - Nos eventuais impedimentos do Pregoeiro Oficial, fica designado como Pregoeiro suplente, com as mesmas prerrogativas do substituído, o servidor público, Sr. Marcelo Otávio da Silva, portador do CPF nº MG 048.895.316-29.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 07 de julho de 2021.

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 145, DE 09 DE JULHO DE 2021



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 574

terça-feira, 13 de julho de 2021

“Dispõe sobre nomeação da Coordenadoria Executiva da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)”

Santana da Vargem, MG, 09 de julho de 2021.

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, considerando os arts. 5º e 8º da Lei Municipal nº 1471, 17 de dezembro de 2018;

PORTARIA Nº. 153/2021

Designa interinamente servidor público municipal como responsável pelo Setor de Contabilidade.

RESOLVE:

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem- MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e, em especial, o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

Art.1º Nomear o **Sr. TARCISIO DONIZETE FLORIANO**, à função de Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

RESOLVE:

Parágrafo único. Conforme art. 8º da Lei Municipal nº 1471, de 17 de dezembro de 2018, os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 1º - Designa o servidor público municipal **Marcos Antônio de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.609.106-77, CRC-MG 08.25.50/0-9 matrícula funcional nº.1598, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, nesta Prefeitura, para que fique responsável pelo setor de contabilidade, entre os dias 12 de julho de 2021 à 26 de julho de 2021, objetivando substituir as funções do servidor público municipal Sr. Silvio César

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 574

terça-feira, 13 de julho de 2021

Miranda, ocupante de cargo efetivo de Contador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 532.653.786-9, CRC-MG 04.66.94/0-2, matrícula funcional nº 1488, que se encontra neste período em gozo de férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 13 de julho de 2021.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 154, DE 13 DE JULHO DE 2021

“ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO AO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL 1.517, DE 15 DE JUNHO DE 2020”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Abertura de procedimento administrativo em razão da autuação 053/2021, decorrida do descumprimento de uso de máscara, prevista no artigo 2º, inciso IV, da Lei Municipal 1.517, de 15 de junho de 2020, em desfavor da pessoa física Ranather Elias de Oliveira, residente na Avenida Três Pontas, apartamento nº60, Santana /da Vargem/MG, CEP 37.195-000.

Art. 2º Fica notificado a apresentar recurso da autuação no prazo máximo de 5 dias do recebimento, sob pena de incorrer nos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 11 do Decreto Municipal 50, de 24 de Maio de 2021.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 13 de julho de 2021.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 574

terça-feira, 13 de julho de 2021

PORTARIA Nº. 155, DE 13 DE JULHO DE 2021

“ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO AO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL 1.517, DE 15 DE JUNHO DE 2020”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Abertura de procedimento administrativo em razão da autuação 054/2021, decorrida do descumprimento de uso de máscara, prevista no artigo 2º, inciso IV, da Lei Municipal 1.517, de 15 de junho de 2020, em desfavor da pessoa física Larissa Keller Nicodemos, residente na Rua Antenor Chagas, nº96, bairro Centro, Santana /da Vargem/MG, CEP 37.195-000.

Art. 2º Fica notificado a apresentar recurso da autuação no prazo máximo de 5

dias do recebimento, sob pena de incorrer nos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 11 do Decreto Municipal 50, de 24 de Maio de 2021.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 13 de julho de 2021.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 156, DE 13 DE JULHO DE 2021

“ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO AO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL 1.517, DE 15 DE JUNHO DE 2020”.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 574

terça-feira, 13 de julho de 2021

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Abertura de procedimento administrativo em razão da autuação 055/2021, decorrida do descumprimento de uso de máscara, prevista no artigo 2º, inciso IV, da Lei Municipal 1.517, de 15 de junho de 2020, em desfavor da pessoa física Cleusimeire Luíza Nicodemos, residente na Rua Antenor Chagas, nº96, bairro Centro, Santana /da Vargem/MG, CEP 37.195-000.

Conteudista Licitações: Juliano Mendonça Ferreira

Conteudista Licitações: Rodrigo Teodoro da Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Paulo Henrique de Oliveira

Art. 2º Fica notificado a apresentar recurso da autuação no prazo máximo de 5 dias do recebimento, sob pena de incorrer nos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 11 do Decreto Municipal 50, de 24 de Maio de 2021.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 13 de julho de 2021.